



Participação política, abstencionismo, democracia: onde está o problema?

Giulio Mattiazzi

Giulio Mattiazzi, Doctoral Student, Centro de Estudos Sociais (CES),
University of Coimbra, Coimbra, Portugal
giuliomattiazzi@ces.uc.pt

RESUMO:

O artigo considera a problemática da participação política à luz do debate sobre abstencionismo eleitoral na Europa. Qual relação entre abstenção eleitoral e participação? A abstenção é sinal de doença da democracia? Qual relação entre vontade de participar e possibilidade de fazê-lo através do sistema partidário? Repercorrendo algumas contribuições teóricas no âmbito do debate sobre democracia contemporânea o autor apresenta algumas propostas metodológicas para posicionar tal discussão num quadro de reflexão que considera mais apropriado.

PALAVRAS-CHAVE:

Teoria Democrática,
Participação Política,
Sistema partidário,
Voto, Europa.

Introdução*

O presente artigo apresenta uma análise crítica de como a discussão sobre abstencionismo eleitoral na Europa permaneça restrita, muitas vezes, ao âmbito da chamada “crise dos partidos”, ou aos dados referentes à participação ao voto. Ao fazer isto, procura-se responder às seguintes perguntas de investigação: o que está por trás do abstencionismo? Por que se fala em crise da democracia? Qual relação entre crise da democracia e abstencionismo eleitoral? Após apresentar alguns dados relacionados com recentes eleições acontecidas na Europa, o texto aprofunda o tema da participação política considerando seus diferentes aspectos, representativos, deliberativos, participativos e partidários. Na parte final do texto, ao apresentar o conceito de *participação difusa*, o artigo apresenta propostas para a solução do problema do abstencionismo eleitoral.

Os politólogos portugueses estavam, de fato, preocupados: “Abstenção: o aviso de que o sistema democrático está doente”, titulava a matéria de destaque da edição do dia 23 de janeiro de 2011 do jornal “O Público”, de Lisboa, um dos principais jornais de Portugal anunciando as opiniões dos especialistas. Neste dia de primeiro turno para eleição do Presidente da República, todos eles esperavam por mais um sinal do “forte distanciamento dos cidadãos da política” que se traduziria em mais uma subida do nível de abstenção: é o sinal de que “o sistema democrático não está bem, começa a ficar doente” diz Manuel Meirinho, do Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais, Lisboa; “quando há recandidatos é sempre certo que a abstenção aumenta” justifica Carlos Jalali, da Universidade de Aveiro, (referindo-se à recandidatura do então Presidente Cavaco Silva). Acrescente-se a pouca competitividade entre candidatos, a descredibilização da política e dos políticos e até o laxismo por parte dos cidadãos e considere-se ainda que os portugueses tendem a hierarquizar as eleições, isto é, participam menos quando estas pouco interferem com seu cotidiano: é o caso da eleição do Presidente da República, que em Portugal não exerce o poder executivo (Lopes, 2011). O resultado deste coquetel letal está resumido na Tabela 1.

TABELA 1. Abstenção em Portugal (em %) entre 1975 e 2011

	1976	Década de '80	Década de '90	2009	2011
Presidenciais	24,5	24,6** (1986)	33,7 (1996)	38,4***	53,3
Assembleia da República	16,4	28,4 (1987)	33,7 (1995)	40,3	41,9 ¹
Autárquicas*	35,3	39,1 (1989)	39,9 (1997)	40,9	
Parlamento Europeu	–	48,9 (1989)	60,1 (1999)	63,3	–

Fonte: Elaboração a partir de dados da Comissão Nacional de Eleições (CNE). * Para as eleições autárquicas considerei somente o dado referente ao voto exercido para a Câmara Municipal (órgão executivo). ** Dado referente ao primeiro turno. *** Dado referente à eleição de 2006. ¹ Quando este artigo foi escrito, ainda não haviam sido realizadas as eleições para a Assembleia da República (AR) de 2011. Nesta tabela, indica-se apenas o valor da abstenção sem tecer qualquer comentário ao longo do texto. O valor indica um ligeiro aumento da abstenção em relação as eleições para a AR de 2009.

Se a democracia ainda não morreu, pela tabela fica claro como, segundo os analistas portugueses, seu estado de saúde anda bastante abalado: entre trinta e quarenta por cento dos portugueses nas décadas de '90 e 2000 decidiram não votar, isto é, na melhor das hipóteses, passaram a considerar a participação ao voto um fato que pouco ou nada impactaria em seu cotidiano. O pico do afastamento pontua-se na eleição para o parlamento europeu em 2009 mas em 2011 o desinteresse atingiu também a eleição do Presidente da República.

O fenômeno do abstencionismo interessa muitas democracias no mundo: em primeiro lugar aquela que, pelo senso comum, se considera a maior democracia, a norte-americana. Mas o aumento do abstencionismo interessa também todas as democracias européias: por exemplo, no primeiro turno das eleições regionais francesas que aconteceu em março de 2010 o 'partido da abstenção' ganhou por maioria absoluta, somando 53,6% das "preferências", se tornando o partido de maioria relativa no segundo turno, uma semana depois, com 48,7% dos (não)sufrágios. Na eleição regional anterior, em 2004, se abstiveram nos dois turnos, mediamente, 36,1% dos eleitores, o que nos indica que em 2010 as pessoas que decidiram não votar na França passaram de mais de um terço a mais de metade do eleitorado (Ministere de l'interieur, de l'outre-mer et de collectivité territoriales, 2011). A baixa participação dos eleitores franceses nas eleições regionais tende a igualar o forte desinteresse que estes também demonstraram para as eleições européias, geralmente campeãs de abstencionismo – 54,3% de deserção em média desde a década de 1990. Na França, no entanto, o marco histórico da deserção ao voto pertence ao referendo sobre a redução do mandato presidencial (que passou de sete para cinco anos) em 2000, com 69,8% de deserções. Já nas eleições mu-

nicipais, legislativas e presidenciais dos últimos vinte anos a deserção diminuiu para 32,2%, 33,6% e 20,7%, nos dois turnos, em média, respectivamente. Finalmente, nas últimas eleições presidenciais, em 2007, a tendência pareceu se reverter pois não votaram somente 16,2% dos eleitores franceses, mas nas legislativas do mesmo ano a taxa de abstenção subiu novamente para 40%, nas municipais de 2008 ficou em 34,8%, para depois estourar nas europeias de 2009 chegando ao 59,3% e abrindo de alguma forma o caminho para o novo recorde nas regionais de 2010 (Bréchon, 2009).

Por que os franceses também estão a desertar as urnas? Por que muitos eleitores decidem não gozar do direito ao sufrágio, princípio cardeal da democracia moderna?

Como em Portugal, segundo alguns observadores a taxa de abstenção está fortemente ligada ao que *está em jogo* nas eleições e a quanto o programa dos candidatos esteja conhecido e visível. Obviamente, o que interessa aos eleitores são os problemas do dia-a-dia (crise econômica, desemprego, sistema de saúde, poder aquisitivo) e não as brigas de poder entre os políticos; portanto, quando a política partidária desatende a demanda por propostas concretas, cria-se uma distância abissal entre as preocupações das pessoas e o tratamento a estas reservado, fato que acaba por afastar as pessoas das urnas (Wenz-Dumas, 2010).

O que acontece no resto da Europa quanto à participação ao voto não é tão diferente; se olharmos para a Tabela 2 percebemos como, em casos nacionais e no dado comunitário, o percentual de abstenção cresceu expressivamente nos últimos 30 anos.

TABELA 2. Taxa de abstenção nas eleições europeias em alguns países membros (em %) entre 1979 e 2009.

	1979	1984	1989	1994	1999	2004	2009
DE	34,3	43,3	37,8	40,0	54,9	57,0	56,7
FR	39,3	43,3	51,2	47,3	53,3	57,3	59,4
IT	14,4	17,6	19,0	26,4	30,3	28,3	35,0
NL	41,9	49,2	52,6	64,4	70,0	60,8	63,3
UK	67,7	67,5	63,7	63,6	76,0	61,5	65,3
ES	–	–	45,3	40,9	37,0	54,9	55,1
PT	–	–	48,9	64,5	60,1	61,4	63,3
Total da UE	38,1	41,1	41,6	43,4	50,5	54,6	57,0

Fonte: elaboração a partir de dados do Parlamento Europeu.

Evidentemente, cada país possui características distintas quanto ao andamento da participação ao voto; nestes casos, a Itália é o país com um histórico de grande participação ao voto, enquanto o eleitorado do Reino Unido, ao contrário, possui baixos índices de participação (além de muitos políticos do país terem animado historicamente o grupo dos chamados “euro-cépticos”). Contudo, o dado comum inegável é o crescimento do abstencionismo, a diminuição da participação, do interesse ao voto, que caracteriza o eleitorado europeu; considerando os dados relativos à totalidade dos países membros, passamos de quase 40% de abstenção em 1979 a quase 60% em 2009, uma erosão de mais de um terço dos eleitores ao exercício democrático eleitoral; resumindo, em trinta anos o Parlamento europeu passou a ser eleito por uma minoria de eleitores.

Perante esta evidente “patologia democrática” (Santos e Avritzer, 2003), confirmada pelos dados referentes à participação nas eleições municipais, regionais, legislativas e presidenciais nos diversos países, e ressaltando a unicidade de cada caso específico, podemos francamente afirmar que a tendência ao abstencionismo é cada vez mais difusa e incidente (Perea, 2002).

Participação política: equívocos e dilemas

Para tentar, no entanto, definir de forma clara qual seja esta relação que se estabelece entre a “abstenção” e o que comumente chamamos de “participação política” creio ser útil, em primeira instância, esclarecer o que entendo por estes termos. Ora, se por “abstenção” se entende “não participação ao voto”, mais complicada resulta a definição da expressão “participação política”: para não errar, consulto o verbete *participação política* no dicionário publicado por Norberto Bobbio (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1976); com surpresa, descubro que neste texto a expressão se coloca entre as mais insatisfatoriamente ilustradas na inteira obra. Qual é o problema? Contextualizo a obra e recordo que, afinal, corria o ano de 1976; naquela altura, o próprio extensor do verbete, Giacomo Sani, ilustre cientista político italiano, confessava candidamente desconhecer formas de participação política não previstas constitucionalmente: o voto, a militância num partido ou organização política, a participação a manifestações de rua, a discussão de fatos políticos, o apoio dado a um candidato durante uma eleição, a pressão exercitada num representante político, a difusão de informações políticas. Como se vê, Sani resumia toda a questão em duas modalidades gerais de participação política: a comunicação política e a participação ao processo eleitoral (neste último caso,

reduzindo o mesmo ao exercício do voto ou à interlocução com o representante, seja este a burocrata do partido ou o representante eleito).

Trinta e cinco anos mais tarde, felizmente, a ciência política identifica outras e mais amplas formas de participação que estão se afirmando – talvez, desde então – sobretudo fora da Europa. Contudo, é interessante permanecer um pouco na distinção que Sani propunha em relação ao que chamava de “diferentes níveis de participação política: presença, ativação e participação” (*ibidem*, p. 676). Tratar-se-ia de três momentos distintos nos quais se realiza a participação de um indivíduo à atividade política: o ato da simples *presença* se revela como a forma mínima de participação, pois resulta na mera aceitação consciente de mensagens políticas recebidas em reuniões, manifestações, discussões, sem que o sujeito contribua de forma alguma ao debate, nem sequer formulando propostas ou apresentando reflexões pessoais. O fato da *ativação*, ao contrário, vê o sujeito desenvolver, dentro e fora da organização à qual pertence, um conjunto de atividades que lhe foram solicitadas pela própria organização ou que ele mesmo decidiu desenvolver (proselitismo, distribuição de documentos – panfletos, jornais do partido, participação nas campanhas eleitorais ou nos protestos públicos). Finalmente, a *participação* strictu sensu é o momento em que o sujeito contribui direta ou indiretamente à tomada de decisão política. Para Sani, naquela altura, a participação política ‘direta’ era uma fórmula que se apresentava muito raramente; já muito mais frequente era sua forma ‘indireta’, isto é, quando a participação se manifesta através da escolha do corpo político, a eleição dos representantes, eleitos para o parlamento nacional, ou para os órgãos de direção da organização política.

A partir disto, consideramos dois elementos úteis para nossa reflexão: o primeiro é que a natureza da participação do indivíduo à atividade política implica em *participar da decisão*, i.e., deliberar sobre os assuntos relativos à administração do bem comum; o segundo é que participar da decisão, nos sistemas democráticos ocidentais, implica na quase totalidade dos casos em *delegar* ao representante político o exercício de tal decisão. Notadamente, estamos nos defrontando com o paradoxo intrínseco ao sistema democrático vigente: para o indivíduo exercer sua ativa participação à tomada de decisão, este deverá transferir sua vontade para um representante que o fará por ele. Em outras palavras, o cidadão participa da vida política só de forma indireta. O paradoxo é evidente em toda sua dramaticidade: embora o ideal democrático ocidental moderno preveja a presença atenta dos cidadãos na gestão dos bens públicos, a realidade é outra, é aquela que des-

crevemos há pouco: o abstencionismo, o interesse pela política restrito a pequenos grupos, o sufocamento da participação individual na burocracia achatada dos partidos que tendem a monopolizar, não apenas a função representativa mas também aquela participativa, se proclamando como únicos canais *legítimos* de veiculação da participação dos cidadãos à vida política.

Neste sentido, o abstencionismo eleitoral, em alguma medida, pode ser interpretado como um reflexo das limitações que o sistema de representação por via partidária impõe à participação política direta dos indivíduos nas tomadas de decisão sobre a gestão da coisa pública. Em outras palavras: *por que deveria participar se outros decidem para mim?*

Perante a patologia que este paradoxo provoca, o abstencionismo, como avaliar a não participação ao voto em relação à vontade de participar da administração do bem comum num determinado território? Haveria uma relação diretamente proporcional entre o aumento da não participação ao voto com o aumento da falta de vontade de decidir, de contribuir à tomada de decisão? Não querer participar do voto significaria, afinal, não querer participar da política, isto é da administração do bem comum?

Ao lado deste dilema, existe outro: mesmo admitindo que não, que o abstencionismo seja um problema do sistema partidário e não uma doença mais profunda, cívica, que afeta o sistema democrático em suas raízes mais profundas, ou seja, que os indivíduos queiram participar diretamente, independente da mediação dos partidos; neste caso poderíamos afirmar que é desejável ter uma ampla participação direta dos indivíduos?

Formas de participação política

Os comentadores portugueses e franceses citados há pouco parecem não ter dúvidas: o abstencionismo é sinal de afastamento dos cidadãos da vida política, portanto da vontade de participar, de decidir. O abstencionismo é um sinal de que a democracia está doente.

Todavia, sabemos que as estruturas institucionais e as formas políticas que viabilizam a participação nas democracias não são apenas constituídas pelo sistema de representação organizado pela ocupação de cargos públicos, embora este sistema, formatado constitucionalmente em torno da arena legislativa e dos poderes executivo e judiciário, seja o maior e o mais importante.

Além deste, existe um emaranhado de dimensões representativas e deliberativas sobrepostas no qual ganham corpo formas de participação mais ou menos diretas. Pensamos nas associações cívicas ou de interesse, organizadas na sociedade civil, como as associações de defesa dos consumidores ou as associações culturais e recreativas, por exemplo, que representam ao mesmo tempo seus associados e outras pessoas não filiadas à organização (se pense em quantos consumidores não filiados possa representar uma associação que viabiliza uma *class action*); por outro lado, formas de ação direta protagonizadas por um indivíduo podem representar a vontade expressa por uma multidão (se pense na imagem símbolo da revolta da praça Tian'anmen, na China, em 1989). Finalmente, existem formas de participação híbridas que contemplam modalidades de ação direta com funções deliberativas num contexto institucionalizado, como por exemplo as arenas municipais onde se realiza o Orçamento Participativo. Em resumo, nos sistemas democráticos vigentes nos países ocidentais, representação, deliberação e participação são dimensões que se sobrepõem constantemente (Bohman, 1997). De fato, até no simples ato de votar se concentram e mesclam as três atividades: um ato de participação onde, por uma expressão deliberada da vontade pessoal, se delega a representação política a um representante escolhido livremente. Este, por sua vez, participará ativamente da vida política, deliberando livremente segundo o mandato que recebeu do conjunto de indivíduos que é chamado a representar.

Como disse há pouco, no entanto, o voto não é a única forma de participação, ainda que a mais difusa. Assim, o crescente número de pessoas que decidem não votar é um fenômeno que nos fornece múltiplas indicações e não pode ser facilmente liquidado como “doença democrática”; de um lado, a abstenção pode assinalar que o sistema de representação por via partidária apresenta patologias que não estimulam eficazmente a participação de amplos setores da sociedade mas, por outro lado, os indivíduos poderiam buscar modalidades de participação alternativas através das quais podem deliberar com cada vez maior frequência. Em outras palavras, o aumento dos índices de abstenção não necessariamente significaria uma redução da participação dos indivíduos à atividade política.

Fica claro, a esta altura, que para compreendermos melhor como estruturas, formas e conteúdos da ação política interagem com a propensão ou a recusa à participação, será necessário refletir rapidamente sobre as modalidades pelas quais as pessoas podem participar da atividade política nas dimensões representativas, deliberativas e participativas que compõem o sistema democrático constitucional ocidental.

Participação na democracia representativa

Começamos nos concentrando nas formas de participação previstas constitucionalmente nos sistemas democráticos de origem ocidental e, ao fazer isso, pensamos obviamente no sistema político representativo onde estas se realizaram historicamente no Ocidente, a partir da modernidade. Com efeito, o regime representativo ganha forma, pelo menos na Europa, na oposição que oferece tanto aos regimes absolutista e autocrático – onde não há controle político dos súditos sobre o monarca – quanto à democracia direta – onde não há distinção entre governantes e governados. O sentido da representação política está portanto na possibilidade de controlar o poder político atribuída a quem este poder não exerce pessoalmente, satisfazendo o princípio do direito romano contido no Código de Justiniano de 534: *quod omnes tangit ab omnibus approbari debet*.¹ Este princípio, no entanto, sofre uma profunda modificação na medida em que se afirma a moderna sociedade européia e o sistema de representação política contemporâneo. Na idade média, de fato, a representação implicava na presença de um *procurer*, um procurador legal que desenvolvia ações em nome e por conta do representado sem, não obstante, realizar algo que não estivesse estritamente contido no *corpus* da procuração. Ao contrário, na idéia moderna de representação (Pitkin, 1967), através de um ato eleitoral se autoriza um representante para poder usar a vontade do representado em inúmeras situações nas quais o representado nem sequer tenha opinado.² Além disso, o moderno estado constitucional se torna o monopolizador do poder político num determinado território assumindo para si a legitimidade da representação, da administração do bem público e do uso da coerção.

Assim, o sistema de representação política que ascende na Europa da segunda metade do séc. XX modifica profundamente três dimensões do social: *policy*, *polity* e *politics*. No domínio da *politics*, através do processo de *democratização*, i.e., da extensão universal do sufrágio, a população passa a participar mais ativamente da vida política, limitando e controlando o poder político. No domínio da *polity* a construção do estado e a nacionalização do sistema político contribuem à configuração da identidade nacional. Finalmente, no domínio da *policy*, a construção e o desenvolvimento do sistema do estado providência proporciona a redução das desigualdades melhorando em geral a qualidade de vida dos cidadãos (Cotta e Best, 2007).

Hoje estes sistemas, o representativo e o do monopólio estatal nacional, estão sujeitos a processos de superposição de representações: se pense no aparecimento

das instituições internacionais que passam a ter algum nível de soberania como ONU, FMI, OECD, ou a própria União Européia que sobrepõe uma constituição internacional às constituições nacionais (Held, 1995), ou ainda ao surgimento de organizações transnacionais que tratam de representação de temas e interesses (*advocacy*) (Schmitter, 2008).

Além disso, um outro elemento crítico do sistema representativo provém do limitado poder deliberativo reservado ao representado no ato do ‘juízo político’: ao escolher seu representante o eleitor decide positivamente, reiterando o mandato, ou negativamente, não o reiterando por voto alternativo ou não participando ao voto. Obviamente, este juízo não é realizado constantemente, por ser limitado ao momento da escolha eleitoral. Portanto, esta limitação se transforma numa forma de imposição que o eleito realiza sobre o eleitor após a eleição. Esta criticidade sistêmica se posiciona, em alguma medida, no cerne da crise de representação gerando profundas desconfiças e desilusões nos eleitores. Para limitar este déficit, o tempo do juízo poderia ser aumentado e o mandato eventualmente tornado revogável, limitando assim a autonomia da representação e ampliando o poder deliberativo reservado ao representado (Urbinati, 2006).

Em resumo, embora estejamos perante um fortalecimento do controle social sobre o poder político os cidadãos eleitores de sistemas democráticos constitucionais, ao invés de intensificar sua participação eleitoral, se afastam dela, demonstrando que a participação à vida política não se reproduz nas cabines eleitorais ou pela filiação aos partidos políticos.

Participação na democracia deliberativa

Como vimos, o moderno estado constitucional e democrático é de certa forma uma emanção da sociedade civil por via do contrato social, pois articula a participação individual no princípio da representação coletiva. A este princípio, se acresce a institucionalização jurídica de outras duas dimensões do social, o mercado e a propriedade – como em John Locke e Adam Smith. Assim, a tensão entre estado, mercado e comunidade se organiza também pelo contrato social, em torno da distinção entre estado e sociedade civil, de maneira muito simples: o estado defende a incolumidade do indivíduo (Hobbes) e da propriedade (Locke) garantindo os interesses particulares da sociedade civil, isto é da comunidade de indivíduos que de forma auto-assumida, através do contrato social, lhe garantem a obediência. Esta nova relação entre indivíduo, mercado e estado representou a

derrota operada pelo ideal da racionalização, do instrumentalismo científico e do cálculo econômico sobre a ideia de comunidade rousseauiana (Santos, 1994). Nesta configuração, o conceito de cidadania não corresponde desde o início à participação política, mas se reduz ao exercício do direito ao voto, ainda que progressivamente ampliado, para a escolha das elites políticas na visão schumpeteriana da democracia.³

Entretanto, se até aqui nos interessou compreender o elo entre representação e mandato, que realiza a participação indireta à vida política, vamos agora nos concentrar sobre outro aspecto que, aliás, parece ser decisivo na qualificação do que comumente se convencionou chamar de “participação política”: a legitimidade do conteúdo produzido pela ação política do legislador ou, em outras palavras, *o que fazem os políticos com o meu voto?*, para assim avaliar quanto seja correto ligar a baixa participação eleitoral com a baixa participação política.

Para fazer isso, precisamos ver com maiores detalhes *como* se decide sobre o que está em jogo, como parecem querer os eleitores que encontramos há pouco; com efeito, sabemos que a deliberação política é um processo implícito na gestão do bem comum pois acontece, em primeira instância, na transferência da vontade individual – pelo mandato eleitoral – para o representante que, em segunda instância, exerce-a de forma cumulativa (recebendo-a de todos os representados). Num terceiro momento, na maioria dos sistemas democráticos, os atos realizados pelos representantes nas sedes formais são legitimados pois executados em nome da vontade geral ou, ao menos, da vontade dos próprios eleitores, na perspectiva de realizar o bem estar de toda a população.

Ora, se o governo é legitimado por delegação, tendo os indivíduos compactuado um contrato social, as decisões daquele governo são indiretamente resultantes da deliberação destes indivíduos. Assim, na teoria democrática, a legitimação das decisões produzidas por um governo através da deliberação (indireta) dos indivíduos, i.e., da deliberação pública, assenta nos ideais de uma lei racional, de políticas públicas participativas e de um auto governo cívico (Bohman e Rehg, 1997). De fato, nota-se que a democracia deliberativa, como concebida teoricamente na década de 1980 nos Estados Unidos, é uma prática focada sobretudo no exercício da democracia direta: desde reuniões de moradores de bairros, ao ativismo de pequenas organizações, passando pela democracia nos lugares de trabalho, entre outras, até chegar a fórmulas constitucionais e judiciárias reguladoras da sociedade como um todo (Bessette, 1980).

Em geral, portanto, a ideia de um sistema democrático fortemente deliberativo principia por rejeitar a aplicação política das regras da demanda e oferta, características das relações econômicas que se estabelecem em arenas públicas, como nos mercados, pois nestes contextos, prevalece a competição entre interesses conflitantes e a barganha (típicos dos mercados) sobre a busca do interesse comum e a construção de uma razão pública (típicos do “forum”).

Ao contrário, na democracia deliberativa, os indivíduos deveriam ir além do interesse privado para a defesa de um interesse público e para a tomada de decisão que abarque fins comuns, compartilhando obviamente valores e tradições, visão plural e acordo procedimental. Mas como isso seria possível hoje na sociedade contemporânea segmentada e atomizada como geralmente é aquela ocidental? Mesmo se admitíssemos que a própria participação à vida política produziria a abertura ideológica para a apreensão do que seria interesse público (Elster, 1997), seria racional buscar um consenso geral numa formação política plural como o sistema democrático constitucional? Seria ainda imparcial, neste caso, a decisão política final tomada na fórum?

Não é bem assim: em 2010, a aprovação pelo congresso dos Estados Unidos do *Health Bill*, que ampliou a cobertura sanitária para milhões de cidadãos daquele país, parece demonstrar que uma proposta racional finalizada à busca do bem comum – a assistência sanitária para a totalidade de população de um país, embora aprovada pela maioria dos congressistas (219 a 212 na *House of Representative*) – não necessariamente goza do consenso da maioria dos cidadãos; com efeito, se aceitarmos como válidas as sondagens de opinião divulgadas nos dias da aprovação da lei 59% dos americanos eram contrários à proposta.⁴ Por que esta aparente irracionalidade? O fato é que nesta reforma, o que ‘estava em jogo’ não era somente o bem comum de 32 milhões de americanos até então excluídos da assistência sanitária; a lei, que custa ao erário 940 bilhões de dólares, afecta um setor produtivo que movimenta 2500 bilhões (e gera milhões de empregos), colocando em jogo aspectos materiais, como o aumento do déficit público dos Estados Unidos, os efeitos provocados sobre as companhias de seguro, e aspectos ideais, como o valor da *liberdade*, por exemplo, no sentido da livre competição entre indivíduos na sociedade americana que uma cobertura obrigatória como essa de certa forma aplina.⁵ O que ‘está em jogo’, ademais, é o parâmetro normativo que viabiliza o consenso racional, isto é, a relação entre deliberação e decisão (Bohman e Regh, *idem* p. XI): em outras palavras, era justo que o 59% dos americanos contrários ao *Health Bill* fossem ouvidos e a reforma recusada ou o mandato conferido ao

presidente Obama (e ao seu programa de reformas, incluída a sanitária) nas eleições presidenciais fora tão abrangente, i.e., incluía a delegação/legitimação para aprovar esta lei?

Neste limbo, uma forma descentralizada de gestão dos interesses, coordenada pelos partidos, que ordene a preferência dos indivíduos para com determinados bens públicos, poderia ser um bom caminho a ser indicado para enfrentar concretamente o dilema (Habermas, 1997). Trata-se de uma solução que procura combinar a tradição liberal com a visão republicana, ambas herdeiras dos ideais iluministas: de um lado, favorecer a expressão ativa da opinião dos indivíduos, enquanto escolha individual elaborada independentemente; do outro, viabilizar formas de organização políticas na esfera pública que atuem em defesa de um interesse coletivo. Em outras palavras, reconciliar equidade com liberdade, unidade e diversidade, direitos da maioria com direitos da minoria, razão prática e vontade soberana, direitos humanos e democracia (*idem*, p. 44-45).

Neste jogo de transferência de arbítrio, a atividade política individual é levada para um sistema legal institucional onde representantes interagem publicamente discutindo – e seguidamente, decidindo – em áreas de auto interesse. Como pode o sistema legal institucional, gerado pela deliberação pública dos cidadãos eleitores, influenciar o executivo quando este, afinal, responde somente ao poder?

Se pularmos do cenário americano de volta ao solo europeu poderemos perceber como e quanto a força política da comunicação expressa pelo senso comum, a pública opinião, se tornou um poderoso instrumento de posse dos indivíduos, eleitores ou não, organizados ou não, militantes ou não, partidários ou não, para influenciar as decisões tomadas por uma administração. Com efeito, a grande maioria dos administradores em todos os níveis de governo na Europa costumam hoje utilizar as sondagens de opinião como instrumentos cotidianos de interpretação dos humores do país. Notadamente, estas pesquisas sobre os argumentos mais distintos (e muito utilizadas também pelas empresas) permitem conhecer a orientação dos entrevistados (e dos consumidores) e, assim, através de delicadas operações estatísticas, estimar a opinião da população em geral (Corbetta e Gasperoni, 2007). Destarte, temos a impressão que o poder gerado comunicativamente influencia o poder aplicado administrativamente, tornando a noção de ‘soberania popular’ – a sociedade auto organizada democraticamente – algo que vai além da utopia (Habermas, 1997, p. 55; Bohman and Rehg, 1997, p. XV). Problema resolvido?

O caso das sondagens ignoradas pelos congressistas que aprovaram o *Health Bill* demonstra que não; os fatos nos dizem que a equação habermasiana precisa de normas *ad hoc* para institucionalizar formas de participação que até hoje não o são, por surgirem na esfera pública não representativa, como as sondagens de opinião por exemplo. Isto, sem dúvida, poderia ser útil para o fortalecimento tanto da ação participativa quanto da ação legitimadora e até da responsividade (*accountability*) dos administradores. Obviamente, a projeção de estruturas participativas que confirmam legitimidade às administrações por via de procedimentos normatizados deve respeitar algumas condições: entre outras, a existência de um processo de trocas constantes entre deliberação e confrontação das opiniões (os indivíduos são motivados racionalmente, conhecem as alternativas, as opções para definir e alcançar o próprio interesse), a garantia da equidade das oportunidades de participação, a garantia de publicidade da decisão tomada, a inclusão de o maior número de pessoas no processo, a autonomia da decisão e a ausência de coerções e influências externas (clientelismo, influência do estado, coação, constrangimento interno) (Cohen, 1997).

Se respeitadas, características e condições da democracia deliberativa podem garantir a qualidade do processo que gera as decisões, sua racionalidade, justificção, equidade e correção. Mas, se fosse ‘somente’ isso, um parlamento também poderia ser uma forma de democracia deliberativa. O que faz a diferença na formatação de um processo deliberativo é a quantidade de pessoas que participam. Assim, a grande questão permanece em aberto: perceber como a deliberação pode melhorar fortemente os processos participativos.

Participação na democracia participativa

A esta altura, é claro que as versões mais comuns do sistema de representação ignoram as componentes deliberativas da democracia pois a simples aglomeração de preferências individuais não pode descrever a pluralidade de discursos presentes na sociedade (Dryzek e Niemeyer, 2006). As propostas avançadas por alguns teóricos da democracia deliberativa procuram dar solução a este déficit, lembrando que a representação de interesses não é o único tema debatido na sociedade e que portanto, os parlamentos mesmo sendo fóruns eficientes para a representação de interesses não o são quando se trata de discutir a agenda pós-material (direitos das mulheres, agenda ambiental, paz) (Dryzek, 2000).

Todavia, mesmo se instituídas, as ‘câmaras de discursos’ não resolveriam sozinhas o problema da autorização que, nem sempre sendo eleitoral, envolve a legitimidade de seus membros como legítimos representantes. Certamente, existem formas de autorização não eleitorais, como as que são transmitidas através do critério da afinidade: pessoas que se especializam num setor da gestão pública, ou do conhecimento científico, enquanto ‘experts’ representam de alguma forma outros indivíduos ativos no mesmo setor que no entanto não são disponíveis para atuar em arenas de discussão pública.⁶ Assim, não havendo mais o monopólio do estado no sistema de representação, outras formas de representação e deliberação poderiam ser introduzidas para compensar aquele déficit e aproveitar esta oportunidade. Este parece ser um dos principais desafios da teoria democrática hoje (Avritzer, 2007).

Obviamente, não existe um único modelo ou um conjunto de regras para a ampliação das formas de representação e para o fortalecimento dos canais deliberativos através de formas extensas de participação. Pelas experiências realizadas em alguns países do mundo, ao contrário, fica evidente que existem modalidades diferentes através das quais indivíduos, partidos e organizações da sociedade civil viabilizam tentativas de inovação e ampliação democrática (Santos e Avritzer, 2003). Nestas experiências participativas (como o Orçamento Participativo de Porto Alegre ou Córdoba, da Europa, da África Austral, do Madagascar ou de Camarões, a experiência constitucional dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas no Brasil, o impeachment popular no Equador, os *Panchayats* da Índia, as *Oficinas de derechos sociales* da Espanha ou as web mobilizações, como as que foram recentemente promovidas pelo *Popolo Viola* na Itália e as que acabaram por jogar um papel determinante nas revoluções do Norte da África) a grande oportunidade e novidade é representada pela chance efetiva dos participantes exercerem de forma direta o poder da ação política, a tomada de decisão na gestão do bem público. Este é o sentido mais autêntico da participação, o que confere substância ao ato participativo, como visto no início do artigo.

Mas o que qualifica uma democracia como participativa? Em primeiro lugar, pensar na prática democrática a partir do pressuposto que o espaço social é diversificado, perceber como os diferentes movimentos sociais possuem ciclos de tematização de questões, de formas de mobilização social diferenciadas. Em relação às outras dimensões da vida política democrática, a dimensão participativa não se posiciona de forma alternativa ao sistema da representação mas age para qualificar a representação, ampliando-a e fortalecendo-a, embora não parece até hoje

desejável que os representantes que participam dos processos participativos se especializem ou, pior, se profissionalizem.

Em práticas plurais e auto organizadas, fortalecer a demodiversidade entre o local e o global significa ampliar o experimentalismo democrático e viabilizar procedimentos onde coexistam diferentes formas procedimentais (organização administrativa, variação do desenho institucional), no nível local e nacional (países centrais) e através do conceito de complementaridade, que viabiliza a transposição dos procedimentos participativos em níveis diferenciados da deliberação pública (países periféricos).

Seguindo estas experiências, na democracia participativa as pessoas participam ativamente e diretamente da tomada de decisão política, sua participação ajuda o alcance de um maior equilíbrio – isto é, maior legitimidade – das decisões tomadas; tratar-se-ia de um aprofundamento do sistema democrático.

Na Tabela 3, estão resumidas as três modalidades de participação política (propostas por Sani, *supra*, 4) confrontando-as com as três dimensões do sistema democrático constitucional há pouco apresentadas para extrair a ação política que mais caracteriza o enlace.

TABELA 3. Atos políticos significativos que se realizam quando as três modalidades de participação por Sani (Bobbio: 676) se afirmam nas três dimensões estruturais do sistema democrático.

	Democracia representativa	Democracia deliberativa	Democracia participativa
Presença	<i>Delegação</i>	<i>Legitimação</i>	<i>Decisão</i>
Ativação	<i>Adesão</i>	<i>Comunicação</i>	<i>Mobilização</i>
Participação	<i>Militância</i>	<i>Soberania</i>	<i>Governança</i>

Notamos que a simples presença do indivíduo na atividade política levada a cabo na dimensão representativa, i.e., o simples exercício do direito ao voto, redundando no ato da *delegação* do poder de decisão para o representante. Em graus de participação mais elevados, como no caso da ativação e da participação strictu sensu, o indivíduo é levado a práticas de *adesão* até à *militância*, o que resulta numa inicial intensificação do envolvimento político que pode chegar a uma forma de mobilização que, geralmente, se inscreve num quadro organizacional predefinido. Na dimensão deliberativa a simples presença, isto é a forma mínima de participação política, implica

numa ação de *legitimação* que cada um transmite para o sistema político que tomará a decisão em nosso nome. Subindo os graus de envolvimento individual temos o *ato comunicacional* como o instrumento participativo de média instância que, exercido de forma constante e consciente, conduz ao exercício da *soberania*, momento de maior realização do ato participativo na democracia deliberativa.

Na dimensão participativa o momento inicial da trajetória da participação à atividade política é o exercício subitâneo do poder de *decisão* que passa à *mobilização* quando o indivíduo se ativa pela extensão da prática para outrem. A reiteração e extensão destas ações promovidas pelo indivíduo caracterizam suas atividades políticas pelo exercício da *governança*.

Participação na democracia partidária

Como estas três dimensões estruturais do sistema democrático se articulam com os partidos políticos?

Na realidade, não existem *os partidos* mas as *pessoas que os compõem*; são elas os principais veículos por onde a representação é levada a cabo; é no sistema de interação entre partidos que se baseia o poder legislativo; é da coalizão de representantes partidários que traz sustentação o poder executivo. O partido político é nos sistemas democráticos o ator político primário da canalização dos mandatos conferidos pelos indivíduos aos representantes. Quando votamos somos obrigados a indicar uma preferência para uma formação política partidária (que seja um partido, uma coalizão de partidos ou uma lista cívica de candidatos) que, constitucionalmente, poderá eleger representantes para as câmaras de representação nos diferentes níveis de governo. Em suma, o sistema partidário é em boa medida sinônimo de sistema representativo.

Com efeito, ao longo do artigo ficou patente que tal sistema é uma forma de governo legítima, ainda que fortemente ameaçada por patologias; tais patologias são responsáveis por provocar de um lado o afastamento dos cidadãos da vida política, do outro o arrefecimento das formas heterogêneas de democracia em função da extensão do modelo de democracia partidária para muitos territórios. Isto, ao meu ver, não acontece por acaso, pois a democracia partidária tem sido hostil à participação ativa dos cidadãos à vida política nacional e global, confinando-a ao nível local. Do que estamos a falar? Quem procura afastar os cidadãos da vida política? Qual o papel dos partidos políticos neste cenário? Afinal, os partidos afastam ou aproximam os indivíduos da participação?

Antes de ‘condenar’ os partidos, não esqueçamos que o sistema partidário instalado no século XX nas democracias constitucionais tem sido o principal veículo de participação social à vida política. Com a adoção dos sufrágios universais os partidos democráticos se tornaram verdadeiros partidos massificados, com milhões de filiados e apoiadores, capazes de mobilizar massas oceânicas para participar de manifestações políticas finalizadas, em última análise, à conquista do poder político, pela via democrática ou revolucionária. No entanto, desde o aparecimento dos chamados ‘novos movimentos sociais’, a partir dos anos ’70 do séc. XX até o fenômeno das mobilizações via internet da década de 2000, criaram-se campos de conflitos entre atores sociais não partidários e órgãos do estado (incluindo os partidos enquanto estruturas constitucionais) que não objetivaram a conquista deste por aqueles.

As formas auto-organizadas de indivíduos, novos atores políticos atentos aos temas da gestão do bem público, não se põem mais o problema de querer conquistar o poder executivo mas mesmo assim questionam, desde posições externas ao sistema partidário, as escolhas que tal sistema assume na dimensão representativa da vida política. As consequências provocadas na dimensão representativa são significativas, como sabemos, pois de um lado estes movimentos criam novas identidades e reivindicações mas do outro mudam a dinâmica da luta política não pretendendo, em última análise, construir uma maioria no parlamento mas exigindo atenção para as agendas não materiais que pautam. Assim, as democracias ocidentais se caracterizam tanto como práticas eleitorais que como fóruns civis societários: as duas dimensões não estão atreladas mas estão em tensão como parte da prática democrática. Contudo, tais novos atores políticos (ONGs, grupos espontâneos, listas cívicas, grupos de ação direta, blogs) não se interessam apenas por questões cognitivas mas a participação transforma-se numa forma pela qual vivem a democracia em primeira pessoa.

Conclusão: participação difusa como seiva da democracia

Neste artigo apresentei uma análise crítica de como a discussão sobre abstencionismo eleitoral na Europa permaneceu restrita ao âmbito da chamada “crise dos partidos”, ou aos dados referentes à participação ao voto. Ao fazer isto, procurei responder às perguntas de investigação sobre o que estaria por trás do abstencionismo, por que se falaria em crise da democracia e sobre qual seria a relação entre crise da democracia e abstencionismo eleitoral. Após ter apresentado alguns

dados relacionados com recentes eleições acontecidas na Europa, aprofundi o tema da participação política considerando seus diferentes aspectos, representativos, deliberativos, participativos e partidários.

Agora, na parte final do texto, discutirei o conceito de participação difusa como proposta para enfrentar o problema do abstencionismo eleitoral.

Há certa coincidência entre o aparecimento de uma relevante dimensão societária no exercício da atividade política com o progressivo crescimento do fenômeno da abstenção. Com efeito, a atividade política levada a cabo para além do sistema partidário e o aumento da abstenção provocam a crise de representação dos partidos que, dramaticamente, não conseguem catalisar a ação dos indivíduos para dentro de suas estruturas. Se quisermos participar ativamente da política, é preferível utilizar a dimensão participativa oferecida pelos movimentos sociais, pois a dimensão representativa oferecida pelos partidos tende naturalmente à seleção dos atores para transformá-los em representantes, promovendo processos de exclusão.

Não será preciso aqui realizar profundas reflexões sobre o enfraquecimento das bases ideológicas que levaram à afirmação da democracia partidária; basta pensar que com a modernidade se fortalece a idéia de identidade e que, nesta tradição, no final do séc. XX, assistimos a uma exacerbação da condição subjectiva. Este processo de individuação e numeração burocrática subordinou os ideais utópicos às exigências de uma razão tecnológica que converteu o sujeito em objecto de si próprio (Santos, 1994, 212). Paradoxalmente, no entanto, tal revalorização da subjectividade não pareceu se afirmar somente em detrimento da cidadania: a aspiração de autonomia, criatividade e refletividade é sim transmutada em privatismo, dessocialização e narcisismo (compulsão consumista) mas até em função disso engendra uma vontade de ser protagonista que, em alguns casos, pode se refletir na dimensão da ação política: *quero afirmar minha identidade dizendo algo que tenha relevância política mas não quero fazer isso no sistema dos partidos que não me entende* (Mascia, 2010).

Destarte, a atuação dos partidos políticos e dos sistemas eleitorais, a mudança de seus perfis, seu impacto na sociedade, o grau de legitimação que possuem e sua eficácia parlamentar, evidenciam o fenômeno emergente: a noção de uma democracia sem o *demos* de um lado, e a crescente importância da atuação das organizações políticas não partidárias do outro (Katz e Mair, 1994; Mair, 2005). Portanto, novos conceitos de representação envolvem hoje organizações políticas emer-

gentes, enquanto formas representativas no plano nacional e pós-nacional colocando em cheque o papel levado a cabo pelos partidos políticos que (ainda) não existem num plano supra nacional (Held, 2004; Schmitter, 2003). Perante este “déficit democrático” (Urbinati e Warren, 2008) aparecem novas dimensões da esfera pública, da representação e da participação cidadã na Europa e no mundo (Della Porta e Mosca, 2003).

À guisa de conclusão, parcial, seria tautológico demonstrar que há maior participação na dimensão participativa de um sistema democrático. Quero, no entanto, aqui defender duas posições: a primeira é que somente a mescla das quatro modalidades de exercício da participação política nos dá uma perspectiva auspiciosa no combate ao abstencionismo e ao afastamento dos cidadãos à vida política, além de assegurar o respeito da demodiversidade. A segunda é que o abstencionismo não demonstra necessariamente o fim da atividade política individual que pode ser exercida através de atos alternativos ao voto. A diferença é que quando o ato político se realiza fora da dimensão representativa, este reforça o caráter deliberativo da participação individual; na medida em que o indivíduo realiza atividades políticas nas dimensões da democracia deliberativa e participativa o seu exercício de soberania e governação em primeira pessoa se torna mais consistente. Assim o indivíduo deixa de ser *ator político* para se tornar *agente político* pois, em ausência disso, permanecendo no âmbito da democracia representativa, a soberania e a governação são transferidos para outro agente político, o representante.

Contudo, não existindo mais um monopólio da representação, a influência dos partidos nas democracias contemporâneas é decrescente, o que torna as articulações da sociedade civil instáveis em função da deslegitimação promovida pelo próprio sistema partidário; seria auspicioso o contrário, i.e., uma maior e melhor articulação entre os diferentes níveis de representação, deliberação e participação mas o maior problema é exatamente o de encontrar estas formas de harmonização se não quisermos considerar os novos agentes como equivalentes funcionais ao sistema de partidos. Além disso, muito difusos são os perigos da perversão e da cooptação, i.e., da transformação das práticas participativas em sub-culturas da democracia de baixa intensidade (exclusão social, negação das diferenças, burocratização, partidarização, clientelismo, etc.). Parece portanto desejável articular a representação com a participação, não somente no nível local, para recuperar um sistema que perde representatividade integrando-o com formas de participação que ainda não possuem representatividade.

Contudo, pretendo deixar duas ultimas considerações à espera de futuros empreendimentos: em primeiro lugar, considero insuficientemente legítima uma administração política que representa pouco mais de um quarto da população, situação que se realiza quando votam metade dos eleitores e o governo é composto por uma coalizão que normalmente soma algo mais de 50% dos sufrágios, como no caso das eleições regionais francesas. O afastamento dos eleitores, embora possa ser considerado legítimo ou até sinônimo de liberdade de não participar, parece em boa medida ser motivado por um sentimento de insatisfação generalizada em relação ao sistema partidário – *ninguém me representa* – ou de impotência quanto às decisões tomadas em relação à insignificância da própria opinião a respeito – *de nada adianta participar*. Se as pessoas acham que não vale a pena participar, pois os partidos são todos iguais, o sistema partidário representativo – não os partidos – é o principal responsável por afastar as pessoas do exercício do voto. Mas não da ação política. Como vimos, existem muitas outras formulas através das quais as pessoas expressam suas opiniões políticas em todos os outros dias de suas existências em que não votam: da simples opinião à leitura dos jornais, da participação a um debate à organização de um evento, da firma para um apelo ao contato em rede. No entanto, estas expressões políticas não necessariamente estão representadas nas câmaras representativas: *posso não votar mas ser ativo politicamente e ter opiniões sobre a gestão administrativa do meu território*. Assim, se um território é administrado por uma minoria de pessoas o sistema de gestão carece de eficiência, coordenação e equilíbrio, por não ser representativo da maioria da população.

Além disso, o fato de participar da vida política fora do sistema partidário expressa não somente uma insatisfação para com o sistema em si mas com a gestão que o sistema produz: *se eu não participo da eleição é porque não concordo com as propostas de nenhum partido ou lista eleitoral que gerenciam o bem público. Isto é: não concordo com esta gestão*. Se não tivéssemos ações políticas extra partidárias poderíamos achar desviante esta afirmação, pois quem não participa deve achar que tudo está bem gerenciado; no entanto, se os indivíduos realizam outras formas de ação política significa que é através destas que se expressa a necessidade de intervir para promover uma gestão mais correta.

O que todos, analistas profissionais e não, precisamos fazer é aprofundar o conhecimento sobre os novos agentes que realizam as ações políticas levadas a cabo nas dimensões deliberativas e participativas, i.e., a começar por aqueles que não o fazem através dos partidos políticos e os atores que não o são. Poderemos assim

avaliar a qualidade das contribuições que estes aportam para uma correta gestão pública e para a qualidade própria do sistema democrático.

Ou seja, para avaliarmos a participação política não podemos nos basear somente no voto eleitoral, portanto o abstencionismo não é um problema do sistema democrático mas do sistema partidário. Isto não deixa de ser um problema. No entanto, a solução não está no reforço do sistema partidário, mas numa necessária aceleração da introdução de formas de participação direta.

Referências Bibliográficas

- Avritzer, L. (2007), “*Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização à Legitimidade da Ação*”, *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 50, n.º 3, pp. 443-464.
- Bessette, J. (1980), “Deliberative Democracy: The Majority Principle in Republican Government” in *How Democratic is the Constitution?*, eds. R. Goldwin & W. Schambra, American Enterprise Institute Press, Washington D.C.
- Bobbio, N., Matteucci, N. & Pasquino, G. (eds) (1976), *Dizionario di Politica*, 2004th edn, UTET, Torino.
- Bohman, J. & Rehg, W. (eds) (1997), *Deliberative Democracy. Essays on Reasons and Politics*, MIT Press, Cambridge (M.A.).
- Bréchon, P. (2009), *La France aux urnes, 60 ans d'histoire électorale*, La Documentation Française, Paris.
- Cohen, J. (1997), «*Deliberation and Democratic Legitimacy*» in *Deliberative Democracy. Essays on Reasons and Politics*, eds. J. Bohman & W. Rehg, MIT Press, Cambridge (M.A.).
- Corbetta, P. & Gasperoni, G. (2007), *I sondaggi politici nelle democrazie contemporanee*, Il Mulino, Bologna.
- Cotta, M. & Best, H. (eds) (2007), *Democratic Representation In Europe Diversity, Change and Convergence*, OUP, Oxford.
- Della Porta, D. & Mosca, L. (eds) (2003), *Globalizzazione e movimenti sociali*, Manifestolibri, Roma.
- Dryzek, J. (2000), “Constitutional Democracy and the Critical Alternative” in *Deliberative Democracy and Beyond: Constitutional, Critics, Contestations*, ed. J. Dryzek, OUP, Oxford.
- Dryzek, J. & Niemeyer, S. (2006), “*Discursive representation*”, *Rethinking Democratic Representation* Center for the Study of Democratic Institutions, University of British Columbia, 18-19 May 2006.
- Elster, J. (1997), “The Market and The Forum: Three Varieties of Political Theory” in *Deliberative Democracy. Essays on Reasons and Politics*, eds. J. Bohman & W. Rehg, MIT Press, Cambridge (M.A.).
- Gierke, O. (1987), *Political Theories of the Middle Age*. Boston: Beacon Press.

- Habermas, J. (1997), «The Market and The Forum: Three Varieties of Political Theory» in *Deliberative Democracy. Essays on Reasons and Politics*, eds. J. Bohman & W. Rehg, MIT Press, Cambridge (M.A.).
- Held, D. (2004), *Global Covenant: The Social Democratic Alternative to the Washington Consensus*, Polity Press, Cambridge.
- Held, D. (1995), *Democracy and the Global Order. From the Modern State to Cosmopolitan Governance*, Polity Press, Cambridge.
- Katz, R. & Mair, P. (eds) (1994), *How parties organize: Change e Adaptation in Party Organizations in Western Democracies*, Sage, London.
- Lopes, M. (2011), *Abstenção: o aviso de que o sistema democrático está doente – Política – PUBLICO.PT*, http://www.publico.pt/Política/abstencao-o-aviso-de-que-o-sistema-democratico-esta-doente_1476685?p=1 edn.
- Mair, P. (2005), *Democracy Beyond Parties*, Center for the Study of Democracy, University of California, Irvine.
- Mascia, G. (2010), *Il libro viola*, Baldini Castoldi Dalai, Milano.
- Ministere de l'interieur, de l'outre-mer et de collectivité territoriales 2011, 03/03/2011-last update, *Les modalités d'élection en France*. Available: <http://www.interieur.gouv.fr>.
- Nagourney, A. (2010), *Republicans Face Drawbacks of United Stand on Health Bill* [Homepage of The New York Times online], [Online]. Available: <http://www.nytimes.com/2010/03/23/us/politics/23repubs.html>.
- Perea, E.A. (2002), "Individual characteristics, institutional incentives and electoral abstention in Western Europe", *European Journal of Political Research*, vol. 41, n.º 5, pp. 643-673.
- Pitkin, H. (1967), *The Concept of Representation*, University of California Press, Berkeley.
- Santos, B.d.S. (1994), *Pela mao de Alice*, Afrontamento, Porto.
- Santos, B.d.S. & Avritzer, L. (2003), "Introdução: para ampliar o canone democratico" in *Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa*, ed. B.d.S. Santos, Afrontamentos, Porto, pp. 35-69.
- Schmitter, P. (2003), "Democracy in Europe e Europe's Democratization", *Journal of Democracy*, vol. 14, n.º 4.
- Schmitter, P.C. (2008), "The Politics Of Organized Interests", *Rethinking Representation: Theoretical Issues* Rockefeller Conference Center, , October 2008.
- Urbinate, N. (2006), *Representative Democracy: Principles and Genealogy*, University of Chicago Press, Chicago.
- Urbinate, N. & Warren, M. 2008, "The Concept of Representation in Contemporary Democratic Theory", *Annual Review of Political Science*, vol. 11, pp. 387-412.
- Wenz-Dumas, F. 03/03/2011-last update, *On a insisté sur le jeu plutôt que sur l'enjeu, entrevista a Brice Teinturier* [Homepage of Liberation on line], [Online]. Available: <http://www.liberation.fr/politiques/0101624801-on-a-insiste-sur-le-jeu-plutot-que-sur-l-enjeu16/03/2010>].

-
- * Este artigo foi originalmente apresentado em 2010 como paper para o Doutorado em Democracia no Século XXI do Centro de Estudos Sociais, Laboratório Associado da Universidade de Coimbra. Agradeço ao Prof. Clemens Zobel a orientação para a elaboração do texto e ao colega Roberto Falanga pelas valiosas observações. Agradeço também à Prof. Aline Santos pelo apoio que me assegurou na redação da primeira versão.
- ¹ Como observa Gierke, Otto Friedrich, 1987. Agradeço o Prof. Leonardo Avritzer pela indicação da referência bibliográfica.
- ² Sobre este argumento se veja o cap. XVI do *Leviatã* de Thomas Hobbes.
- ³ É por esta razão que a representação política assenta na distância, na diferenciação e na opacidade entre representante e representado.
- ⁴ A pergunta dirigida na sondagem foi: “Como talvez saiba, a Câmara de Representantes dos Estados Unidos e o Senado (the U.S. House of Representatives and the U.S. Senate) estão aprovando uma lei que poderia realizar grandes mudanças no sistema de saúde do país. Baseado no que leu ou ouviu sobre esta lei, está a favor ou contra?” As respostas favoráveis somaram 39%, enquanto as contrárias chegaram a 59%. Não tiveram opinião 2% dos entrevistados. As entrevistas foram realizadas pela CNN com 1030 adultos americanos, incluindo 953 eleitores inscritos, conduzidas pelo telefone pela Opinion Research Corporation entre 19 e 21 de Março de 2010. A margem de erro é de mais ou menos 3%. Cnn, (2010) Opinion Research Corporation 5, Opinion Research Poll 19-21 março de 2010. Acedido a 23 de Março de 2010, em <http://i2.cdn.turner.com/cnn/2010/images/03/22/rel5a.pdf>
- ⁵ Assim declara ao New York Times Marsha Blackburn, deputada do Tennessee, poucas horas antes do voto (Nagourney, 2010).
- ⁶ Este sistema dos ‘experts’ não deixaria de apresentar problematizações. Se pense na reflexão iniciada por Ulrich Beck (1992).
- ⁷ Apenas 21% dos latino-americanos têm muita ou alguma confiança nos partidos (Alcantara Saez, Freidenberg 2002).